

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	2022/001632
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	04/2022

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 15.244.148/0001-49, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria CRCBA nº 05/2022, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 3.555/2000, nº 7.746/2012, nº 8.538/2015, nº 9.178/2017, nº 9.507/2018 e nº 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 155/2016 e nº 147/2014, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e SEGES/MP nº 3/2018; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Data da abertura das propostas: 25/04/2022

Horário da abertura das propostas: 09 horas, respeitando o horário de Brasília/DF.

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926646

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de ar condicionados para imóveis situados à Avenida Tancredo Neves, 2539, 31º andar e loja térreo, Torre Londres, Salvador-Ba, conforme Anexo I - Termo de referência deste Edital.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Integram este Edital os anexos I, II e III.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de trabalho do CRCBA para o exercício de 2022, conforme indicação abaixo:

Projeto: 5009 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios	Conta contábil: 6.3.2.1.03.01.002
---------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP -Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	2022/001632
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	04/2022

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 8.666/1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPI, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

4.3.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº13, art.5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art.2º, inciso III, do Decreto n.º7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os equipamentos sejam adquiridos junto a empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos de habilitação a que se refere o item acima são aqueles previstos no **ITEM**

10 - DA HABILITAÇÃO deste Edital.

5.1.2. Será desclassificado o licitante que não inserir no sistema previamente à abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** ou que apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor global dos bens;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente valor dos bens;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos equipamentos adquiridos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.4. O licitante é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos pelos equipamentos adquiridos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os aparelhos de ar condicionados nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição por motivo de acionamento da garantia.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supra mencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.20.1.1. produzidos no país;

7.20.1.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.20.1.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. Antes de seguir para a etapa de negociação, o pregoeiro irá certificar-se de que o licitante detentor da proposta vencedora enviou, por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços, nos termos do item 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deste Edital e, caso não tenha sido cumprida a exigência, a proposta será desclassificada.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado para apresentar no prazo de até 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços final ajustada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários para confirmação de outro documento ou informação apresentados.

8.2. A proposta de preços final deverá:

8.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, estar legível, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.2.2. Conter a identificação do licitante e os preços ofertados, em conformidade com último lance apresentado e negociação efetuada com o Pregoeiro, devendo ser discriminado os valores correspondentes a cada evento contemplado neste Edital;

8.2.3. Sugere-se utilizar como modelo, o Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta;

8.2.4. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crc-ba.org.br;

8.2.5. O prazo para envio da proposta poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.2.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.5.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.4.2 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.4.3 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

10.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.6.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.6.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7.1 O prazo para envio da documentação, acima previsto, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crc-ba.org.br.

10.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.13 Habilitação Jurídica

10.13.1 No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.13.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.13.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.13.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.13.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14 Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

10.14.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT,

expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.15 Qualificação Econômico-Financeira

10.15.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 1 (um) ano contado da data da sua apresentação.

10.15.2 Quando o cadastro do licitante no SICAF contiver o registro da referida Certidão atualizada, ficará dispensada a apresentação da mesma.

10.15.3 Caso não conste no cadastro do SICAF do fornecedor a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, o documento poderá ser consultado, pelo Pregoeiro, nos respectivos sítios oficiais emissores.

10.15.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.15.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.15.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.15.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral(LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo Não Circulante})} \geq 1$$

b) Índice de Solvência Geral(SG):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo Não Circulante})} \geq 1$$

c) Índice de Liquidez Corrente(LC):

$$LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}} \geq 1$$

10.15.8 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.16 Qualificação técnica

10.16.1 Um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica, comprovando aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, quais sejam aquele descrito no objeto deste edital.

10.16.2 Os atestados deverão referir-se a comercialização dos equipamentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.16.3 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os equipamentos, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.5/2017.

10.16.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.16.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16.09 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 Caso o licitante que manifestou intenção de recorrer não apresente o recurso fundamentado no sistema eletrônico dentro do prazo acima estabelecido, decaíra seu direito recursal e o pregoeiro dará prosseguimento à fase de adjudicação.

11.3 A Administração decidirá sob o recurso e enviará resposta no sistema eletrônico no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do encerramento do prazo de contrarrazões.

11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de desaproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. Poderá também ser aposta assinatura eletrônica válida.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.4 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma.

15.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art.6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.8 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.11 As condições de entrega, de pagamento, vigência, reajuste, recebimento do objeto e fiscalização, obrigações da contratada e do contratante, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatária que:

16.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, salvo caso fortuito ou força maior;

16.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.3 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.4 Não mantiver a proposta;

16.1.5 Cometer fraude fiscal; e

16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo.

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação

16.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

16.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crc-ba.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CRCBA, Rua do Salete, 320, Barris, Salvador-BA.

17.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço licitacao@crc-ba.org.br.

17.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.10 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos também serão disponibilizadas no sítio do CRCBA www.crcba.org.br.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

18.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-ão do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.10 O desentendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crcba.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do CRCBA no endereço Rua do Salete, nº 320, Barris, Salvador - BA, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.13 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.14 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Comprasnet, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.

18.15 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCBA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.16 Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.17.A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCBA, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

18.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

18.19 As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.20 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que

quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões –Agendados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de proposta;
- Anexo III – Minuta do contrato;

Salvador-BA, 29 de março de 2022.

Valnei Nascimento da Fonseca
Pregoeiro do CRCBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

01. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionados novos com as especificações e quantidades a seguir:

- 02 unidades de splitão com condensadora axial limit load G4 1" descartável-módulo de filtragem fina F5 multibolsa - módulo equalizador R410A;
- 06 unidades de split 60.000 BTUs Built In 220V R410A;
- 01 unidades de split de 24.000 BTUs Hi Wall 220V R410A;
- 01 unidade cassete de 24.000 BTUs 220V R410A;
- 08 unidades de split 36.000 BTUs Cassete 220V R410A;
- 01 unidade de split de 46.000 BTUs Cassete 220V R410A;
- 01 unidade de split de 12.000 BTUs Hi Wall 220V R410A.

A descrição detalhada dos equipamentos está nos memoriais descritivos constante no Anexo a este Termo de Referência.

Será de inteira responsabilidade da empresa, sem ônus ao Contratante substituir os produtos, no prazo máximo de 03 dias corridos, contados a partir da notificação, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus ao contratante.

02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se fundamenta na necessidade de manter um ambiente com temperatura salubre e agradável na sede do CRCBA.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a concretização do sistema de climatização de ambiente faz-se necessário adquirir novas máquinas.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação da pessoa jurídica prestadora do referido objeto será necessário que esta possua todas as certidões negativas de débitos tributários e trabalhista exigidas em lei, além de passar por processo seletivo disciplinado na Lei nº 8.666/93 e atender a todas as exigências nesta Lei contida.

A Contratada deverá apresentar pelo menos um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica, comprovando aptidão para a o fornecimento das máquinas em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, quais sejam aquele descrito nos objetos deste edital.

05 DE MAIS CONDIÇÕES PARA CONCORRER

A qualidade de todo e qualquer material será submetida a uma averiguação e aprovação pelo fiscal do contrato nomeado; Os equipamentos fornecidos pela contratada, deverão ser novos, de boa qualidade e originais. Não serão aceitos componentes recuperados; Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano após a entrega, mesmo que finde o prazo contratual com a contratada; O fornecedor será responsável pela entrega dos aparelhos de ar condicionado no endereço do contratante; Os equipamentos deverão ser garantidos pelo fornecedor contra falhas ou defeitos de funcionamento; No decurso do prazo de garantia o fornecedor se compromete a reparar todos os defeitos de fabricação que venham ocorrer e, se necessário, a substituir o equipamento defeituoso, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes de transporte.

5.1 DOS RESULTADOS ESPERADOS

Qualidade, precisão e tempestividade dos equipamentos;

Pronta resposta às demandas solicitadas pelo CRCBA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Caberá ao contratado prestar o objeto na forma descrita neste Termo de Referência.

Caberá ao CRCBA honrar com os pagamentos devidos pelos bens adquiridos, objeto desta contratação.

O CRCBA efetuará os pagamentos devidos à contratada mediante apresentação de documento comprobatório ad entrega dos equipamentos que será conferido e atestado pela fiscal do contrato.

O pagamento estará condicionado a apresentação das certidões negativas exigidas de débitos tributários e trabalhistas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O CRCBA efetuará os pagamentos à contratada mediante apresentação de nota fiscal após a entrega dos equipamentos.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O contratado será selecionado mediante critérios estabelecidos nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério para a seleção do fornecedor será a apresentação da proposta mais vantajosa para o contratante, dentre os licitantes habilitados.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor de referência para a aquisição das máquinas é de R\$ 312.670,98. Chegamos a estes valores a partir da obtenção de orçamentos junto a empresas onde extraímos o valor médio por item/objeto.

No orçamento do CRCBA para o exercício de 2022 há a previsão de recursos orçamentários suficientes para a cobertura total da despesa.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será gerido pela funcionária do CRCBA, Ramaiana Santos Assis, Gerente de Desenvolvimento Operacional, email: desenop@crc-ba.org.br, tel.: 71 2109-4042 e a fiscalização do contrato será feita pela Budge Engenharia e Arquitetura, email: secretaria@crc-ba.org.br, Tel.: 71 2109-4091.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA / CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O contratante rejeitará, no todo, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital de Licitação e seus respectivos anexos. O aceite de recebimento será feito pela Gerência responsável, conforme especificações técnicas e os mesmos deverão ser entregues e instalados no local definido neste edital.

12.1 LOCAL DE ENTREGA

A entrega das máquinas em sua totalidade será realizada em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato na Avenida Tancredo Neves, 2539, 31º andar e loja térreo, Torre Londres, Salvador-Ba. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega total das máquinas .

13. DEMAIS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO OBJETO

A qualidade de todo e qualquer material será submetida a uma averiguação e aprovação pela empresa de assessoria que presta serviços ao CRCBA; Os equipamentos fornecidos pela contratada, deverão ser novos, de boa qualidade e originais. Não serão aceitos componentes recuperados; Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano após a sua entrega, mesmo que finde o prazo contratual com a contratada; O equipamento deverá ser garantido pelo fornecedor contra falhas ou defeitos de funcionamento; No decurso do prazo de garantia o fornecedor se compromete a reparar todos os defeitos de fabricação que venham a ocorrer e, se necessário, a substituir o equipamento defeituoso, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material,

de mão de obra ou de transporte. Cumprir as normas técnicas de segurança do trabalho;

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA deverá constar no orçamento aprovado pelo CONTRATANTE o prazo da garantia dos equipamentos de 12 meses, contado da entrega dos equipamentos. Durante esse prazo a CONTRATADA estará obrigada a substituir os equipamentos considerados defeituosos, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE. Às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de materiais, de mão-de-obra ou de transporte.

15 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

As áreas competentes para conferir e fiscalizar o objeto contratado será a empresa de assessoria que presta serviços ao CRCBA, observados os art. 67, 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Ao referido setor competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, seus anexos e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, assim como das providências exigidas pelo CONTRATANTE para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total do Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. I – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil. II – O CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens, objeto desta licitação, caso as mesmas afastem-se das especificações do Contrato, do Edital, e da proposta da CONTRATADA.

Salvador, 29 de março de 2022.

Os memoriais descritivos a seguir devem ser considerados para efeito de especificações técnicas dos aparelhos de ar condicionados. No que tange a serviço de instalação, estes não devem ser considerados.

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO DE AR-CONDICIONADO

31º ANDAR – CRC/BA
CRC/BA – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
Salvador - Bahia
Sede Administrativa 31º Andar
PROJETO DE AR-CONDICIONADO
MAIO / 2021

Responsáveis Técnicos
Fábio Pereira da Silva
CAU PJ8780-7

1.0. INTRODUÇÃO

Este Memorial Técnico Descritivo se refere aos serviços e equipamentos necessários à montagem do sistema de ar-condicionado, que visa atender aos ambientes da **SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, localizada a Avenida Tancredo Neves Ed. CEO Salvador Shopping, torre Londres- 31o andar – Salvador/BA.

Os valores das cargas térmicas foram obtidos para as condições de verão de Salvador/BA. O sistema de ar condicionado projetado é uma instalação que objetiva assegurar as condições de temperatura, garantindo a higiene e conforto necessários aos ambientes. Os equipamentos e suas instalações devem obedecer aos desenhos e a orientação dada nas especificações, e deverão seguir as prescrições das publicações emitidas por uma ou mais das seguintes entidades:

- NBR - 16401 da ABNT;
- AHRI - "Air Conditioning, Heating and Refrigerating Institute";
- Recomendações publicadas pela American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers – ASHRAE;
- ASME - "American Society of Mechanical Engineers";
- NEC - "National Electrical Code";
- NFPA - "National Fire Protection Association";
- SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association;
- Manuais da AMCA - Air Moving Conditioning Association;
- ABNT NBR 10151, Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade – Procedimento;
- ABNT NBR 10152, Níveis de ruído para conforto acústico;
- ABNT NBR 15.220-2, Desempenho térmico de edificações – Parte 2: Métodos de cálculo

da transmitância térmica, da capacidade térmica, do atraso térmico e do fator solar de elementos e componentes de edificações;

ANBT NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação

–

Manutenção Programada ABNT NBR 14679:2001, Sistemas de condicionamento de ar e

ventilação – Execução de serviços de higienização

Portaria n.º 3.523 de 23 de agosto de 1.998 do Ministério da Saúde

Resolução CONAMA no. 001 de 08/03/90 – Controle de ruídos no meio ambiente

Resolução 09:2003 – Ministério da Saúde, Agência de Vigilância Sanitária – 16/01/2003,

complementado a 176 e tratando sobre padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;

ANSI/ASHRAE Standard 111 – 1988, Practice for measurement, testing, adjusting and balancing of building heating, ventilating, air conditioning and refrigeration systems;

ANSI/ASHRAE 62.1, Ventilation for acceptable indoor air quality EN 779:2002,

Particulate air filters for general ventilation – Determination of the filtration performance;

ANSI 550/590, Performing rating of water chilling packages using the vapor

compressor cycle;

ASTM E 662-06, Standard test method for specific optical density of smoke generated by

solid materials;

DIN 4102-6:1977, Fire behavior of materials and building components – Ventilation ducts, definitions, requirements and Tests;

EN 13180:2002, Ventilation for buildings – Ductwork – Dimensions and mechanical requirements for flexible ducts;

SMACNA – 2002, Fire, smoke and radiation dampers installation guide for HVAC systems;

SMACNA – 2005, HVAC Duct construction Standards – Metal and flexible;

SMACNA – 2002, HVAC systems _ testing, adjusting and balancing;

Normas para testes dos equipamentos.

Os materiais serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Estarão de acordo com as

últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima. A instalação completa estará em perfeita

conformidade com as condições destas especificações e de acordo com o estabelecido pelas

normas internacionais pertinentes ao assunto e aos códigos e padrões da ASHRAE.

2.0. DADOS PARA CÁLCULO DA CARGA TÉRMICA

2.1. Condições Externas

Local Salvador-BA

Temperatura de bulbo seco 32°C (Verão)

Umidade Relativa (média) 40%

2.2. Condições Internas

Temperatura do Bulbo Seco 24° C (Variação de + 2° C)

- Umidade Relativa flutuante

2.3. Condições Arquitetônicas

- Ambientes adjacentes não condicionados temperatura de 30° C
- Carga Iluminação 30 W/m²
- Taxa de Ocupação 4 m²/pessoa (mezanino 8 pessoas)
- Taxa de Renovação de Ar por pessoa 17 m³/h;
- As portas foram consideradas fechadas para efeito do cálculo da carga térmica.

3.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Generalidades

Este Memorial Técnico Descritivo se refere aos serviços e equipamentos necessários à montagem do sistema de ar condicionado da climatização do 31º andar da **SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**.

3.2. Descrição Geral dos Sistemas

O sistema será do tipo expansão direta com condicionadores de ar tipo split inverter, ou seja, equipamentos cuja rotação do compressor é variável ajustando a capacidade do equipamento de ar condicionado de acordo com sua necessidade.

A tecnologia Inverter proporciona mais economia e estabilidade, se comparado aos modelos anteriores de condicionadores Split. O ar condicionado Inverter funciona como um inversor de frequências, controlando automaticamente a velocidade da compressão de ar, de acordo com a variação da temperatura interna do ambiente. Dessa forma, quando o ar atinge a temperatura desejada o compressor passa a funcionar mais lentamente, no caso de a temperatura voltar a subir, ele volta à atividade mais intensa. Por regular constantemente e permanentemente a emissão dos gases refrigerantes, a tecnologia Inverter não permite que a temperatura fique abaixo ou acima do desejado, oferecendo mais conforto e proteção à saúde.

Neste tipo de aparelho, o compressor do ar nunca é desligado, evitando picos de energia necessários para iniciar o seu funcionamento, gerando assim uma economia de energia se comparado aos Splits “on/off”. Sem o liga e desliga do aparelho, a durabilidade do motor também acaba sendo bem maior. Sua tecnologia também o torna um dos modelos de ar condicionado mais resistentes.

Os modelos Split Inverter estão também entre os mais sustentáveis, não apenas pelo nível de economia energética, mas principalmente porque utilizam para a refrigeração gases ecológicos, como o R410, que não danificam a camada de ozônio e são inofensivos para qualquer ser vivo.

Caberá a **CONTRATADA** entregar a infraestrutura necessária para instalação do climatizador, a qual é composta por: ponto elétrico, ponto de dreno com o seu devido caimento e instalação completa das condensadoras com os seus devidos suportes.

No projeto foram utilizados como referência condicionadores com unidades externas de descarga vertical, com os pontos de força disponibilizados junto às condensadoras. Os pontos de dreno deverão ser disponibilizados junto às evaporadoras e deverão ser instalados de acordo com os desenhos em anexo.

A bitola da tubulação frigorígena apresentada em projeto baseia-se na potência do equipamento indicada para combater o pico de carga térmica calculado. O diâmetro das tubulações foi projetado de acordo com recomendações do fabricante, devendo o instalador verificar as bitolas, bem como comprimentos e desníveis máximos das linhas

refrigeradoras na ocasião da compra e execução e atender as recomendações dos fabricantes.

Todas as salas que serão climatizadas deverão possuir sistema de renovação de ar externo que realizará as trocas de ar necessárias à higienização do ambiente. Os sistemas de ar exterior são compostos por caixa de filtragem, mini ventiladores, rede de dutos e difusores, conforme mostrado nos desenhos anexos. A vazão e o nível de filtragem de ar calculada estão de acordo com a norma ABNT - NBR -16401.

Os sanitários os quais não possuem ventilação natural, ou seja, janelas externas, possuirão sistema de exaustão composto por mini exaustores, rede de dutos e grelhas, conforme mostrados nos desenhos anexos.

3.3. Normas Técnicas

Os equipamentos e suas instalações devem obedecer aos desenhos e a orientação dada nas especificações e deverão seguir as prescrições das publicações pelas seguintes normas:

- NBR - 16401 da ABNT;
- AHRI - "Air Conditioning, Heating and Refrigerating Institute";
- Recomendações publicadas pela American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers – ASHRAE;
- ASME - "American Society of Mechanical Engineers";
- NEC - "National Electrical Code";
- NFPA - "National Fire Protection Association";
- SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association;
- Manuais da AMCA - Air Moving Conditioning Association;
- Normas para testes dos equipamentos.

Ao apresentar a proposta à empresa instaladora estará endossando estas especificações/desenhos e assumindo compromisso de integral responsabilidade pelo funcionamento da instalação dentro das condições destas especificações e de acordo com o estabelecido pelas normas internacionais pertinentes ao assunto.

3.4. Obra

A execução das instalações de ar condicionado deverão obedecer as plantas de instalações de ar condicionado, as especificações técnicas e as orientações indicadas pelo cliente e abranger todas as despesas com o fornecimento e instalação dos equipamentos, materiais, mão de obra, transportes, encargos sociais, B.D.I., taxas de registro da obra nos órgãos competentes – CREA e outros, supervisão técnica e ferramentas necessárias.

3.5. Supervisão Técnica

Compete a **CONTRATADA** a supervisão técnica de todos os serviços obedecendo às especificações, desenhos e detalhes com base nas seguintes orientações:

- Executar a seleção final dos equipamentos e acessórios a serem instalados de acordo com as características do projeto, bem como as adaptações nas demais partes do sistema afetadas por esta seleção, sendo que deverá ser informada à Fiscalização qualquer discordância com o projeto de modo a solucionar o problema de comum acordo com os projetistas e fiscais da obra do **CRCBA**;

- Fornecer aos executantes dos serviços, que não são de sua responsabilidade, todas as informações relativas à passagem de dutos, tubulações elétricas e de água e outras relacionadas ao projeto (como medidas de bases, pesos de equipamentos, cargas concentradas, etc.) e acompanhar a execução de obras civis e a instalação dos outros sistemas, informando as alterações que porventura surjam em relação ao projeto;
- Executar todos os serviços com base nas medidas realizadas na obra as quais, antes do início da instalação dos equipamentos e materiais, deverão ser conferidas com os desenhos do projeto;

- Verificar medidas e/ou cotas diferentes das indicadas em projeto e possíveis interferências

com os sistemas de hidráulica, elétrica, sonorização, proteção contra incêndio etc. As pequenas interferências (tais como desvios de dutos e tubulação hidráulica) deverão ser notificadas ao engenheiro da obra e/ou responsável pela fiscalização dos serviços antes de

prosseguir o trabalho, e deverão ser corrigidas sem qualquer ônus para o cliente; **(VER PLANTAS DE INSTALAÇÕES AR-CONDICIONADOS NO BIM)**

- Verificar as dimensões dos locais de instalação de todos os equipamentos de forma que sejam instalados de acordo com as melhores técnicas, de maneira a permitir fácil acesso a manutenção e sem interferir na execução de serviços de outros instaladores, envolvidos na obra, compatibilizando as dimensões com as de outros equipamentos;
- As máquinas adquiridas deverão ter a alimentação de 220V conforme o projeto;
- Verificar todas as proteções de curto-circuito e sobrecarga elétricas;
- Os materiais e equipamentos, a serem instalados, deverão ser novos, sem defeitos e/ou imperfeições e não serem de qualidade inferior a determinada nas especificações;
- A mão de obra deverá ter qualidade; os serviços serão executados por pessoal experiente, habilitado e especializado, sob responsabilidade de engenheiro credenciado, para este tipo de obra;
- Montagem, instalação e testes da infraestrutura completa dos sistemas de ar condicionado e ventilação, em conformidade com o descrito neste documento, além da instalação dos drenos dos evaporadores de todos os condicionadores, desde a conexão de dreno até o ponto indicado pela contratante para despejo da água condensada;
- Compete a instaladora a responsabilidade de proteção contra perdas, furtos e/ou avarias, durante a estocagem, de todos os equipamentos e materiais.

3.6. Recebimento da instalação

O recebimento da instalação será feito por representantes da **CONTRATADA** e do instalador com a execução dos testes que forem solicitados, pelo primeiro, e após a entrega dos seguintes documentos:

- Certificado de garantia, da unidade condicionadora de ar, fornecido pelo fabricante e garantindo o conjunto da unidade evaporadora/condensadora quanto ao reparo e/ou substituição de todo o material defeituoso (por projeto fabricação), pelo período de 12 meses a partir da data de início do seu funcionamento;
- Certificado de garantia da instalação válido por um ano e excluindo os materiais de desgaste normal como: fusíveis, correias, rolamentos e lâmpadas sinalizadoras;
- 01 (um) jogo de desenhos com as alterações que tenham surgido durante a execução da obra e autorizadas pelo cliente (**"AS BUILT" em AUTOCAD**).

- Manual com as instruções de operação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e controles;
- Compromisso de fornecer mão de obra especializada para a manutenção preventiva e corretiva, de todo o sistema, por um período de 30 (trinta) dias aceitando, nesse período, as chamadas decorrentes de problemas e eliminando as suas causas;

3.7. Serviços de responsabilidade de outros instaladores

- Execução de obras de construção civil em geral como abertura de rasgos, arremates de pedreiro, retoques de pintura etc.;
- Construção de bases para todos os novos equipamentos;
- Fornecimento dos pontos de força, nas potências indicadas em desenho, para os quadros elétricos;
- Instalação dos pontos de drenagem indicados em desenho;
- Vedação das juntas das esquadrias por forma a minimizar infiltrações e exfiltrações de ar

4.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A fabricação dos equipamentos deverá estar rigorosamente dentro dos padrões de projeto e de acordo com a especificação. As técnicas de fabricação e a mão-de-obra a serem empregadas deverão ser compatíveis com as normas vigentes.

Todos os materiais empregados na fabricação dos equipamentos (dutos e drenos) deverão ser novos e de qualidade, composição e propriedade adequados aos propósitos a que se destinam e de acordo com os melhores princípios técnicos e práticos usuais de fabricação, obedecendo às últimas especificações das normas vigentes.

Abaixo fotos de dutos:

Os dutos deverão ser de 03 (três) tipos:

- a) Climaver – dutos revestidos internamente por painéis rígidos de lã de vidro de alta densidade e externamente revestidos por barreira de vapor composto de SSK. **São dutos apropriados para os locais que seja necessário a acústica.**
- b) NPU.
- c) Duto de chapa galvanizada.

Abaixo foto da tubulação do dreno (tubos de água):

Abaixo foto da tubulação de cobre e conexões

Abaixo foto do esponjoso da tubulação de cobre

A CONTRATADA comunicará casos de eventuais dúvidas ou omissões relevantes nesta especificação técnica, solicitando instruções antes de iniciar a instalação.

4.1 Condicionador de Ar Tipo Split Inverter

O gabinete do evaporador, caso aparente, deverá ser construído em plástico injetado e se for do tipo embutido deverá ser fabricado em aço galvanizado. Os painéis de fechamento deverão ser facilmente removíveis, permitindo total acesso aos componentes internos, o posicionamento para instalação deve ser do tipo parede, piso teto ou cassete, conforme indicado no desenho.

As linhas de sucção e de líquido deverão possuir conexões SAE (tipo flange).

O ventilador deverá ser do tipo centrífugo com três velocidades. O rotor deverá ser dinâmico e estaticamente balanceado, acionado por motor elétrico de acionamento direto.

A serpentina será dotada de aletas do tipo “plate fin” e tubos de cobre. O perfil das aletas deverá facilitar a manutenção e limpeza das mesmas.

A unidade condensadora deverá ser dotada de serpentina de 1 a 2 filas de tubos. Será testado quanto à resistência mecânica e vazamentos.

O ventilador será do tipo axial, acionado diretamente por motor elétrico, permitindo um funcionamento com baixo nível de ruído e o compressor deverá ter rotação variável.

O condicionador disporá de um estágio de filtragem de ar na admissão de ar de retorno.

O filtro de ar deverá ser composto por tela lavável, de fácil remoção, montado em moldura de chapa de aço galvanizado.

4.2 Rede Frigorígena

A rede frigorígena deverá ser formada por tubos de cobre sem costura, com bitola e espessura de acordo com indicado pelo fabricante, isolada e fornecida completa com filtro de líquido, registros, conexões, sifões e acessórios necessários. A execução das tubulações de interligação entre as unidades evaporadoras e condensadora é de responsabilidade do instalador autorizado. A rede frigorígena deverá ser formada por tubos de cobre sem costura, isolada termicamente em borracha esponjosa com espessura mínima de 10 mm, cada tubo deverá ser isolado individualmente.

As tubulações frigorígenas expostas ao tempo deverão ser revestidas externamente com alumínio liso, espessura 0,15 mm.

Os ventiladores serão do tipo centrífugo dupla aspiração, acoplado a motor elétrico monofásico, seu motor de indução com proteção contra sobrecargas. O equipamento deverá permitir a instalação no forro e acesso ao seu motor sem necessidade de se desconectar do duto.

4.3 Caixa de Ventilação (CV 1 e 2)

Vazão de ar 3.564 m³/h (CV1)

Vazão de ar 2.500 m³/h (CV2)

Pressão Estática 20 mmCA

Tipo Sirocco (Dupla aspiração)

Fabricante/Modelo OTAM, GVS 7/7

Motor 3F

Filtro de ar tipo grosso G3

Potência 1,5 CV

O Ventilador será centrífugo dupla aspiração, acoplado a motor elétrico trifásico, classe IP – 55, balanceados estática e dinamicamente.

A caixa de ventilação deverá ser apoiada sob calços de neoprene (100x25x100) mm (LxAxP).

4.4 Exaustores dos Sanitários

A exaustão dos sanitários serão feitas por exaustores compactos, interligados em dutos em PVC.

Os exaustores serão do modelo mega 11, fabricante Sicflux, com vazão unitária de 110 m³/h, pressão estática de 6 mmca e alimentação elétrica de 127V/1F/60Hz/17 W

4.5 Redes de alimentação, comando e intertravamento

A distribuição de força entre os pontos de força e os equipamentos será através de calha ou eletrodutos galvanizados fixados a estrutura do prédio através de braçadeiras.

As ligações dos eletrodutos galvanizados aos motores serão feitas com eletrodutos flexíveis com alma de latão. Nos pontos de entrada e saída de condutores, dos

eletrodutos, nas ligações entre eles, junto aos equipamentos e em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores deverão ser usados condutes do tipo apropriado a cada caso.

Os cabos serão de cobre, com capa de termoplástico, isolados para uma tensão de trabalho compatível com a situação de uso; deverão formar trechos contínuos de condute a condute para que as emendas e derivações fiquem colocadas dentro dos condutes. Toda a rede de eletrodutos deverá formar um sistema contínuo e ligado a terra.

5.0 TABELA DOS AMBIENTES E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS / CAPACIDADES / QUANTIDADES

31 ANDAR

AMBIENTE CAPACIDADE (Btu/h) MODELO QUANTIDADE

60000 BUILT IN - 6

SERVIDOR 24000 HI WALL 1

AUDITÓRIO 36000 CASSETE 6

CONSELHEIROS 36000 CASSETE 1

RECEPÇÃO 36000 CASSETE 1

SALA REUNIÃO (12 PESSOAS) 24000 CASSETE 1

SALA REUNIÃO (20 PESSOAS) 48000 CASSETE 1

SALA GRAVAÇÃO 12000 HI WALL 1

SPLITÃO 2

6.0 ESCOPO DE FORNECIMENTO

Estamos relacionando, a seguir, todos os itens que compõem nosso escopo de fornecimento, no que se referem aos equipamentos, materiais e aos serviços necessários as montagens dos sistemas propostos. O fornecimento se dará por empreitada global, portanto, todo e qualquer fornecimento necessário ao perfeito acabamento e a operação dos sistemas aqui propostos, mesmo que não esteja claramente relacionado neste item.

6.1 Fornecimento do **projeto executivo detalhado**, anteriormente das montagens, e do **projeto “as built”** após a entrega das instalações, ambos emitidos em arquivo DWG, com desenhos confeccionados segundo a NBR 5984.

6.2 Fornecimento e instalação de 06 (seis) conjuntos de **condicionadores de ar tipo “Mini Split System”**, tipo convencional (compressores com rotação fixa), compostos por unidades evaporadoras modelo **“Built-In”** e unidades condensadoras remotas arrefecidas a ar, para operação com gás R-410, com capacidade nominal de 60.000 BTU/h cada, fabricação Midea Carrier ou similar.

6.3 Fornecimento e instalação de 01 (um) conjunto de **condicionador de ar tipo “Mini Split System”**, tipo inverter (compressores com rotação variável), composto por unidade evaporadora modelo **“Cassete”** e unidade condensadora remota arrefecida a ar, para operação com gás R-410, com capacidade nominal de 36.000 BTU/h, fabricação Midea Carrier ou similar.

6.4 Fornecimento e instalação de 08 (oito) conjuntos de **condicionadores de ar tipo “Mini Split System”**, tipo inverter (compressores com rotação variável), compostos por unidades evaporadoras modelo **“Cassete”** e unidades condensadoras remotas

arrefecidas a ar, para operação com gás R-410, com capacidade nominal de 36.000 BTU/h cada, fabricação Midea Carrier ou similar.

6.5 Fornecimento e instalação de 01 (um) conjunto de **condicionador de ar tipo “Mini Split System”**, tipo inverter (compressores com rotação variável), composto por unidade evaporadora modelo **“Cassete”** e unidade condensadora remota arrefecida a ar, para operação com gás R-410 com capacidade nominal de 48.000 BTU/h, fabricação Midea Carrier ou similar.

6.6 Fornecimento e instalação de 01 (um) conjunto de **condicionador de ar tipo “Mini Split System”**, tipo inverter (compressores com rotação variável), composto por unidade evaporadora modelo **“Hi Wall”** e unidade condensadora remota arrefecida a ar, para operação com gás R-410, com capacidade nominal de 24.000 BTU/h, fabricação Midea Carrier ou similar.

6.7 Fornecimento e instalação de 02 (duas) **caixas de ventilação**, compostas por ventiladores centrífugos em gabinetes metálicos, fabricação OTAM ou similar.

6.8 Fornecimento e instalação de 19 (dezenove) **micro exaustores/ventiladores**, fabricados em chapa de aço galvanizado ou plástico de engenharia, compostos por motor elétrico, fabricação Sicflux ou similar.

6.9 Fornecimento e montagem das **redes de dutos de insuflamento de ar**, construídos em painéis rígidos de poliuretano expandido revestidos com alumínio gofrado (MPU), espessura 20mm, fabricação Multivac ou similar, além de acessórios e suportaço.

6.10 Fornecimento e montagem das **redes de dutos de exaustão e renovação de ar**, construídas em tubos e conexões de PVC rígidos, nos diâmetros recomendados pela norma, complementadas pelos demais acessórios necessários.

6.11 Fornecimento e instalação do conjunto de **elementos de difusão de ar**, construído de grelhas, difusores, venezianas de ar, todos fabricados em alumínio anodizado, fabricação Trox ou similar.

6.12 Fornecimento e instalação das redes de **tubulações frigoríficas**, executadas em tubos de cobre, isolados termicamente com tubos de espuma elastomérica classe “M” espessura 19mm crescente, com revestimento em alumínio corrugado nos trechos externos, além de suportaço e demais materiais acessórios necessários.

Garantia mínimo de um ano.

7.0 CONDENSADORAS

As condensadoras serão do tipo ciclone com descarga de ar vertical com diâmetro aproximado de 62cm, altura aproximada de 72cm.

Abaixo foto da condensadora

8.0 ÁREA TÉCNICA DO 31º ANDAR DO EDF. CEO, TORRE LONDRES

Abaixo foto da bandeja de ferro existente, os ar-condicionados devem ser instalados nessa bandeja (**VER PLANTA DE DETALHES PROJETO COMPLEMENTARES-INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**):

DEFLETOR

Abaixo imagem de como os defletores ficarão com a colocação das condensadoras:

DEFLETOR

Obs.: a bandeja mais baixa é existente, a mais alta será confeccionada com suporte em aço

inox.

O defletor metálico, deve ser construído de chapa de aço galvanizada grau B, com revestimento de 250 g/ m² de zinco, conforme ABNT/ NBR 7008. Os materiais devem ser de primeira qualidade, fornecidos com certificado de origem e de ensaios estipulados nas normas aplicáveis.

A aplicação de outros materiais somente pode ser utilizada quando especificado em projeto ou autorizado pela fiscalização do contrato.

As condensadoras deverão ser instaladas obedecendo ao manual. Ver exemplo abaixo:

9.0 VISITA

O sistema de ar-condicionado deverá sofrer manutenção, ver visita no teto. Essa visita deverá ser confeccionada em acrílico leitoso branco, espessura 6mm com bites de alumínio branco ou prata.

10.0 ENTREGA DA OBRA

A entrega da **OBRA** pela **CONTRATADA** acontecerá após a vistoria completa do fiscal do **CRCBA**.

Nesse momento será vistoriado todo o sistema de ar-condicionado para futura instalação das máquinas.

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO DE AR-CONDICIONADO

LOJA 01 TÉRREO – CRC/BA

CRC/BA – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Salvador - Bahia

Loja 01 - Térreo

PROJETO DE AR-CONDICIONADO

MAIO / 2021

Responsáveis Técnicos

Fábio Pereira da Silva

CAU PJ8780-7

INTRODUÇÃO

Este Memorial Técnico Descritivo se refere aos serviços e equipamentos necessários à montagem do sistema de ar-condicionado, que visa atender aos ambientes da **SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Edf. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Loja 01 Térreo, Caminho das Árvores – Salvador-BA.

1. DESCRITIVO DAS CARGAS TÉRMICAS E DO SISTEMA

Os valores das cargas térmicas foram obtidos para as condições de verão.

O sistema de ar -condicionado projetado é uma instalação que objetiva assegurar as condições de temperatura, garantindo a higiene e conforto necessários aos ambientes.

Os equipamentos e suas instalações devem obedecer aos desenhos e a orientação dada nas especificações e deverão seguir as prescrições das publicações emitidas por uma ou mais das seguintes entidades:

- NBR - 16401 da ABNT;
- AHRI - "Air Conditioning, Heating and Refrigerating Institute";
- Recomendações publicadas pela American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers – ASHRAE;
- ASME - "American Society of Mechanical Engineers";
- NEC - "National Electrical Code";
- NFPA - "National Fire Protection Association";
- SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contactors National Association;
- Manuais da AMCA - Air Moving Conditioning Association;
- ABNT NBR 7008:2003, Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou com liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente;
- ABNT NBR 10151, Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade – Procedimento;
- ABNT NBR 10152, Níveis de ruído para conforto acústico;
- ABNT NBR 15.220-2, Desempenho térmico de edificações – Parte 2: Métodos de cálculo da transmitância térmica, da capacidade térmica, do atraso térmico e do fator solar de elementos e componentes de edificações;

- ANBT NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada ABNT NBR 14679:2001, Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização
- Portaria n.º 3.523 de 23 de agosto de 1.998 do Ministério da Saúde
- Resolução CONAMA no. 001 de 08/03/90 – Controle de ruídos no meio ambiente
- Resolução 09:2003 – Ministério da Saúde, Agência de Vigilância Sanitária – 16/01/2003, complementado a 176 e tratando sobre padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;
- ANSI/ASHRAE Standard 111 – 1988, Practice for measurement, testing, adjusting and balancing of building heating, ventilating, air conditioning and refrigeration systems;
- ANSI/ASHRAE 62.1, Ventilation for acceptable indoor air quality EN 779:2002, Particulate air filters for general ventilation – Determination of the filtration performance;
- ANSI 550/590, Performing rating of water chilling packages using the vapor compressor cycle;
- ASTM E 662-06, Standard test method for specific optical density of smoke generated by solid materials;
- DIN 4102-6:1977, Fire behavior of materials and building components – Ventilation ducts, definitions, requirements and Tests;
- EN 13180:2002, Ventilation for buildings – Ductwork – Dimensions and mechanical requirements for flexible ducts;
- SMACNA – 1985, Air duct construction Standards;
- SMACNA – 2003, Fibrous glass construction standards;
- SMACNA – 2002, Fire, smoke and radiation dampers installation guide for HVAC systems;
- SMACNA – 2005, HVAC Duct construction Standards – Metal and flexible;
- SMACNA – 2002, HVAC systems _ testing, adjusting and balancing;
- Normas para testes dos equipamentos.

Os materiais serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Estarão de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima. A instalação completa estará em perfeita conformidade com as condições destas especificações e de acordo com o estabelecido pelas normas internacionais pertinentes ao assunto e aos códigos e padrões da ASHRAE.

2. DADOS PARA CÁLCULO DA CARGA TÉRMICA

2.0 Condições Externas

- Local Salvador-BA
- Temperatura de bulbo seco 32°C (Verão)
- Umidade Relativa (média) 40%

2.1 Condições Internas

2.1.1 Temperatura do Bulbo Seco 24° C (Variação de + 2° C)

2.1.2 Umidade Relativa flutuante

2.2 Condições Arquitetônicas

- 2.2.1 Ambientes adjacentes não condicionados temperatura de 30° C
- 2.2.2 Carga Iluminação 30 W/m²
- 2.2.3 Taxa de Ocupação 4 m²/pessoa (mezanino 8 pessoas)
- 2.2.4 Taxa de Renovação de Ar por pessoa 17 m³/h;
- 2.2.5 As portas foram consideradas fechadas para efeito do cálculo da carga térmica.

2.3 Resumo de Carga Térmica

Calor Sensível (BTU/h) Latente (BTU/h) Total (BTU/h)

Interno 63.474 14.622 78.096

Externo 10.484 26.785 37.269

Total (BTU/h//TR) 73.958 41.407 115.365

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.0 Generalidades

Este Memorial Técnico Descritivo se refere aos serviços e equipamentos necessários à montagem do sistema de ar-condicionado, que visa atender aos ambientes da **SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Edf. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Loja 01 Térreo, Caminho das Árvores – Salvador-BA.

3.1 Normas Técnicas

Os equipamentos e suas instalações devem obedecer aos desenhos e a orientação dada nas especificações e deverão seguir as prescrições das publicações pelas seguintes normas:

- 3.1.1 NBR - 16401 da ABNT;
- 3.1.2 AHRI - "Air Conditioning, Heating and Refrigerating Institute";
- 3.1.3 Recomendações publicadas pela American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers – ASHRAE;
- 3.1.4 ASME - "American Society of Mechanical Engineers";
- 3.1.5 NEC - "National Electrical Code";
- 3.1.6 NFPA - "National Fire Protection Association";
- 3.1.7 SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contactors National Association;
- 3.1.8 Manuais da AMCA - Air Moving Conditioning Association;
- 3.1.9 Normas para testes dos equipamentos.

Ao apresentar a proposta à empresa instaladora estará endossando estas especificações/desenhos e assumindo compromisso de integral responsabilidade pelo funcionamento da instalação dentro das condições destas especificações e de acordo com o estabelecido pelas normas internacionais pertinentes ao assunto.

3.2 Orçamento

O orçamento a ser encaminhado deverá estar de acordo com memorial, as especificações e as orientações indicadas pelo cliente e abranger todas as despesas com o fornecimento e instalação dos equipamentos, materiais, mão de obra, transportes, encargos sociais, B.D.I., taxas de registro da obra nos órgãos competentes – CREA/BA e outros, supervisão técnica e ferramentas necessárias, excetuando-se o que for expressamente indicado como responsabilidade do cliente e/ou de outros instaladores.

A instaladora deverá incluir na sua proposta, obrigatoriamente, as especificações técnicas de todo o material e equipamentos oferecidos para a montagem dos sistemas de ar condicionado.

3.3 Supervisão Técnica

Compete ao instalador a supervisão técnica de todos os serviços obedecendo às especificações e desenhos e tendo como base as seguintes orientações:

- Executar a seleção final dos equipamentos e acessórios a serem instalados de acordo com as características do projeto, bem como as adaptações nas demais partes do sistema afetadas por esta seleção, sendo que deverá ser informada à Fiscalização qualquer discordância com o projeto de modo a solucionar o problema de comum acordo com a **CONTRATANTE**.
- Fornecer aos executantes dos serviços, que não são de sua responsabilidade, todas as informações relativas à passagem de dutos, tubulações elétricas e de água e outras relacionadas ao projeto (como medidas de bases, pesos de equipamentos, cargas concentradas, etc.) e acompanhar a execução de obras civis e a instalação dos outros sistemas, informando ao cliente as alterações que porventura surjam em relação ao projeto;
- Executar todos os serviços com base nas medidas realizadas na obra as quais, antes do início da instalação dos equipamentos e materiais, deverão ser conferidas com os desenhos do projeto;
- Verificar medidas e/ou cotas diferentes das indicadas em projeto e possíveis interferências com os sistemas de hidráulica, elétrica, sonorização, proteção contra incêndio etc. As pequenas interferências (tais como desvios de dutos e tubulação hidráulica) deverão ser notificadas, aos responsáveis por elas e ao responsável pela fiscalização dos serviços, antes de prosseguir com o trabalho e deverão ser corrigidas sem qualquer ônus para o cliente;
- Verificar as dimensões dos locais de instalação de todos os equipamentos por forma a que sejam instalados de acordo com as melhores técnicas, de maneira a permitir o acesso fácil às casas de máquinas (área técnica) e a sua perfeita manutenção e sem interferir na execução de serviços de outros instaladores, envolvidos na obra, compatibilizando as dimensões com as de outros equipamentos;
- Confirmar com o cliente e instalador de elétrica a voltagem fornecida para os equipamentos, antes da aquisição;
- Verificar todas as proteções de curto-circuito e sobrecarga elétricas;
- Os materiais e equipamentos, a serem instalados, deverão ser novos, sem defeitos e/ou imperfeições e não serem de qualidade inferior a determinada nas especificações;
- A mão de obra deverá ter qualidade. Os serviços deverão ser executados por pessoal experiente, habilitado e especializado, sob responsabilidade de engenheiro credenciado para este tipo de obra.
- Montagem, instalação, deverão estar em conformidade com o descrito neste documento, além da instalação dos drenos dos evaporadores de todos os condicionadores, desde a conexão de dreno até o ponto indicado pela contratante para despejo da água condensada;
- Compete a instaladora a responsabilidade de proteção contra perdas, furtos e/ou avarias, durante a estocagem, de todos os equipamentos e materiais.

3.4 Recebimento da instalação

O recebimento da instalação será feito por representantes do cliente e do instalador com a execução dos testes que forem solicitados, pelo primeiro, e após a entrega dos seguintes documentos:

- Certificado de garantia da instalação válido por um ano e excluindo os materiais de desgaste normal como: fusíveis, correias, rolamentos e lâmpadas sinalizadoras;
- 01 (um) jogo de desenhos com as alterações que tenham surgido durante a execução da obra e autorizadas pelo cliente (“AS BUILT” em AUTOCAD).
- Manual com as instruções de operação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e controles;
- Compromisso de fornecer mão de obra especializada para a manutenção preventiva e corretiva, de todo o sistema, por um período de 6 (seis) meses. Aceitando, nesse período, as chamadas decorrentes de problemas e eliminado as suas causa.

3.5 Serviços de responsabilidade da instaladora

- Instalação do sistema de ar condicionado, ar exterior e exaustão, atendendo o projeto;
- Fornecimento e montagem das redes de dutos, controladores de vazão e elementos de difusão;
- Fornecimento e montagem da rede frigorígena e isolada e rede de comando para interligações dos equipamentos;
- Interligações do dreno dos equipamentos à rede de drenagem;
- Transportes horizontais e verticais de todos os equipamentos e componentes;
- Fornecimento da instrumentação necessária aos testes e regulagens;
- Fornecimento dos andaimes necessários aos serviços.

3.6 Serviços de responsabilidade da CONTRATADA

- Execução de obras de construção civil em geral como abertura de rasgos, arremates de pedreiro, retoques de pintura etc.;
- Construção de bases para todos os novos equipamentos;
- Fornecimento dos pontos de força, nas potências indicadas em desenho, para os quadros elétricos;
- Instalação dos pontos de drenagem indicados em desenho;
- Isentar de resíduos de obra e terem superfícies lisas todas as lajes, demais paredes/alvenarias e septos que estiverem em contato com o ar de retorno;
- Vedação das juntas das esquadrias por forma a minimizar infiltrações e exfiltrações de ar.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.0. Geral

A fabricação dos equipamentos deverá estar rigorosamente dentro dos padrões de projeto e de acordo com a presente especificação. As técnicas de fabricação e a mão-de-obra a ser empregada, deverão ser compatíveis com as normas mencionadas na sua última edição.

Todos os materiais empregados na fabricação dos equipamentos deverão ser novos e de qualidade, composição e propriedade adequados aos propósitos a que se destinam e de acordo com os melhores princípios técnicos e práticos usuais de fabricação, obedecendo às últimas especificações das normas de referência.

A Contratada comunicará casos de eventuais dúvidas ou omissões relevantes nesta especificação técnica, solicitando instruções antes de iniciar a instalação.

4.1. Split de Alta Capacidade

Evaporadoras de sistema de ar condicionado tipo Piso Duto de alta capacidade deverão atender as características técnicas e especificações abaixo.

4.1.1. Características Técnicas

Capacidade total 10,0 TR

P.E. externa 50 mmCA

Tensão 220 V / 3F / 60 Hz

Classe de filtragem G3 (filtro grosso) + F5 (filtro fino)

Quantidade 02

4.1.2. Gabinete

Em perfil de alumínio extrudado fixados com cantos de material termoplástico, formando um conjunto rígido e mais leve. Deverá contar com bandeja de recolhimento de condensado, com tratamento anti-corrosivo e isolamento térmico na face inferior.

Painéis: Os painéis deverão ser de fácil remoção e concebidos em chapa de aço galvanizada com pintura eletrostática a pó, isolado internamente com polietileno expandido, revestido com um filme de alumínio, permitindo uma fácil limpeza. Os painéis removíveis deverão possuir guarnições de borracha, ou similar, devidamente coladas. Deverá contar com bandeja de recolhimento de condensado, com tratamento anti-corrosivo e isolamento térmico na face inferior.

4.1.3 Ventilador

Deverá ser do tipo centrífugo de dupla aspiração com rotor sirocco com velocidade de descarga máxima de 10 m/s, construído em aço galvanizado, com rotores balanceados estática e dinamicamente, operando sobre mancais autoalinhantes, auto lubrificantes e blindados, acionados por motores (à prova de pingos e respingos), polias e correias.

4.1.4 Motor de Acionamento

Motores elétricos TFVE, IP55, alto rendimento, deverá ser da marca WEG, GE, ARNO ou EBERLE, tipo indução à prova de pingos e respingos, para 40 °C de elevação máxima de temperatura, em funcionamento contínuo. Será completado com polia regulável, correia e trilhos esticadores. Os motores deverão ser do tipo de indução, 380V / 3F / 60Hz.

4.1.5 Filtragem de Ar

Os equipamentos deverão ser fornecidos com filtros de ar descartáveis na classe de filtragem G3 (filtro grosso) + F5 (filtro fino).

4.1.6 Serpentina de Resfriamento

Serpentinas formadas por tubos de cobre com ranhuras internas de diâmetro 7mm, expandidos contra aletas do tipo slit-fin de alta eficiência, proporcionando uma melhor troca de calor com menor perda de carga do ar que passa entre as aletas. O número de filas em profundidade será especificado pelo fabricante, de maneira que a capacidade do equipamento atenda esta especificação e seus anexos.

4.1.7 Controles

O controle de temperatura será efetuado por intermédio dos termostatos que acompanham as unidades condicionadoras.

4.2 Distribuição de ar

4.2.1 Dutos metálicos

Os dutos metálicos devem ser construídos de chapa de aço galvanizada grau B, com revestimento de 250 g/m² de zinco, conforme ABNT NBR 7008. Os materiais devem ser

de primeira qualidade, fornecidos com certificado de origem e de ensaios estipulados nas normas aplicáveis. A aplicação de outros materiais somente podem ser utilizados quando especificado em projeto ou autorizado pela fiscalização do contratante.

Todos dutos metálicos instalados dentro da área da cozinha deverão ser executados em chapa de aço inoxidável AISI 304, com juntas transversais e longitudinais soldadas. Na rede de dutos do sistema de exaustão das coifas as espessuras das chapas deverão obedecer as indicações da NBR 14518:2000.

Os dutos metálicos que atendem ao sistema de exaustão das coifas, quando instalados fora da região da cozinha poderão ser executados em chapas de aço carbono com pintura extingüível.

Abaixo fotos de dutos:

4.2.2 Materiais diversos, complementares

A ligação entre gabinete ventilador e duto será em junta flexível tipo DEC.

4.3 Grelhas e Difusores

As grelhas e difusores deverão ser construídos em perfis de alumínio extrudado, de fabricação TROX ou similar com registro.

FOTO EXEMPLO DE GRELHA

FOTO EXEMPLO DE DIFUSOR

4.4 Tubulações para refrigeração

4.4.1 Material para passagem do gás

A tubulação para refrigeração será em cobre fosforoso sem costura, recozido e desoxidado conforme norma ASTM B280, espessura tipo 1,0 mm, devendo a parte interna ser limpa e seca, após a montagem, com nitrogênio líquido.

As tubulações e conexões terão os diâmetros previstos pelo fabricante; nas conexões entre tubos e unidades interna e externas deverão ser usados sistemas de flanges e porcas curtas.

4.4.2 Isolamento

As tubulações de cobre deverão ser isoladas com coquilhas auto-adesivas AF/Armaflex fabricado pela Armacell.

Como alternativa poderão ser isoladas com mangueira de borracha esponjosa de 15 mm de espessura, do tipo Tubolev da Kauchuk; as tubulações aparentes deverão receber pintura, de acabamento, com tinta a base de óleo, resistente a 10

4.4.3 Materiais diversos

Para fixação e suporte das tubulações serão usadas braçadeiras, para tubo, de fabricação Marvtec ou Sisa. Entre a tubulação e as braçadeiras serão usadas mantas de borracha e nas passagens através de paredes e lajes as tubulações serão revestidas de mangueira de borracha esponjosa e tubo galvanizado por forma a fazer uma bucha.

Espaçamento máximo entre braçadeiras:

Tubulação Espaçamento

5/8" 1,20 m

3/4" 1,80 m

1" 2,50 m

1/8" 3,00 m

4.5 Dreno

Instalar sistema de recolhimento de água condensada sob o equipamento em material resistente a corrosão, por exemplo, aço inoxidável, aço galvanizado e pintado a pó epóxi

ou plástico, e ser instalada com caimento de 10 mm/m no sentido do dreno. A geometria da bandeja deve evitar ponto de acúmulo de água.

O tubo de drenagem do climatizador deve ser dimensionado com folga para a vazão de condensado em tubos e conexões em PVC, rígido, com diâmetro mínimo de 32 mm, formando um sifão com fecho hidráulico isolados termicamente.

O dreno deverá ser ligado à linha geral de drenagem por tubos PVC fixados ao piso e/ou paredes por braçadeiras.

As ligações dos tubos de água e conexões serão rosqueadas e devem ser instaladas uniões.

Abaixo foto da tubulação do dreno (tubos de água):

4.6 Instalação elétrica

4.6.1. Instalação elétrica

A alimentação elétrica será trifásica 220 V, 60 HZ.

Obs: antes da aquisição dos equipamentos o instalador deverá certificar-se de possíveis alterações na tensão.

4.6.2. Redes de alimentação, comando e intertravamento

A distribuição de força entre os pontos de força e os equipamentos será através de eletrodutos de aço carbono galvanizado, do tipo pesado, fixados a estrutura do prédio através de braçadeiras.

As ligações dos eletrodutos galvanizados aos motores serão feitas com eletrodutos flexíveis com alma de latão, do tipo seal-tube.

Nos pontos de entrada e saída de condutores, dos eletrodutos, nas ligações entre eles, junto aos equipamentos e em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores deverão ser usados condutes do tipo apropriado a cada caso.

Os cabos serão de cobre, com capa de material termoplástico anti-chama (PVC), isolados para uma temperatura de trabalho de 70° C, classe de isolamento 750 V, para cabos de comando e cabo de potência multipolar, classe 0,6/1,0 kV, isolamento em PVC 70° C, formado por fios de cobre eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 5, anti-chama, cobertura PVC, veias numeradas, indicação de bitola na capa externa, cobertura na cor preta, ref.: Sintenax Flex, da Pirelli ou equivalente; deverão formar trechos contínuos de condutele a condutele para que as emendas e derivações fiquem colocadas dentro dos condutes.

Deverão ser utilizadas cores diferentes para a identificação de circuitos e sistemas, de acordo com o preconizado pelas Normas observando sempre as adotadas pela Elétrica, de modo a manter os sistemas perfeitamente uniformizados.

A capacidade dos cabos deverá ser a indicada na última edição da ABNT e a bitola mínima será 2,5 mm².

Todos os fios e cabos devem ser das marcas Pirelli, Ficap ou Alcoa, com marca de conformidade,

de acordo com a Portaria 46 do INMETRO.

Todos os fios e cabos elétricos deverão ser identificados por anilhas numeradas, nos painéis e fora deles.

Toda a fiação deverá obedecer as normas ABNT de dimensionamento de fios e cabos elétricos.

Os eletrodutos deverão ser dimensionados de tal forma que a ocupação pelos cabos não ultrapasse 40% da seção disponível.

Toda a rede de eletrodutos deverá formar um sistema contínuo e ligado a terra.

4.6.3. Quadro elétrico dos condicionadores

Para o comando de cada condicionador será utilizado o quadro elétrico fornecido pelo fabricante.

Todos os componentes do quadro elétrico ficarão encerrados em uma caixa de chapa (mínimo 14 MSG - grau de proteção IP - 55) de tamanho compatível com portas de acesso e tendo, nessas portas, as botoeiras e lâmpadas de sinalização com as respectivas plaquetas de identificação, de plástico laminado ou acrílico, aparafusadas nas portas frontais.

As portas deverão ser aterradas e com fechamento do tipo lingüeta com chave em fenda.

O barramento deverá ser de cobre eletrolítico com isoladores em epóxi e convenientemente dimensionados; deverá ter identificação permanente para cada fase e terra devendo ser pintados na cor azul escura para a fase R, branco para a fase S, violeta para a T, azul claro para neutro e verde para terra.

5. ESCOPO DE FORNECIMENTO

Todos os itens que compõem o escopo de fornecimento, no que se referem aos equipamentos, materiais e aos serviços necessários as montagens do sistema proposto **(VER PLANTA DE AR-CONDICIONADO E SEUS DETALHAMENTOS)**. O fornecimento se dará por empreitada global, portanto, todo e qualquer fornecimento necessário ao perfeito acabamento e a operação dos sistemas aqui propostos estão inclusos, mesmo que não esteja claramente relacionado neste item.

5.1 Fornecimento do **projeto executivo detalhado (CONFORME PROJETO DE ARCONDICIONADO E SEUS DETALHAMENTOS)**, anteriormente ao início das montagens, e do **projeto “as built”** após a entrega das instalações, ambos emitidos em arquivo DWG, com desenhos confeccionados segundo a NBR 5984;

5.2 Fornecimento e Instalação de 01 (um) conjunto **condicionador de ar tipo “Split System” de Alta Capacidade**, que opera com fluido refrigerante R-410A, composto por unidade evaporadora modulare, e unidade condensadora remota arrefecida a ar, capacidade nominal de **10 TR**, fabricação Midea Carrier ou similar;

FOTO EXEMPLO DO SPLIT SYSTEM 10 TR



Obs.2: á área destinada as condensadoras da loja ficam na garagem G1 fora da loja (VER PLANTA BAIXA DE AR-CONDICIONADO).

5.3 Fornecimento e montagem das **redes de dutos de insuflamento, retorno e renovação de ar**, construídos em painéis rígidos de poliuretano expandido revestidos com alumínio gofrado (MPU), espessura 20mm, fabricação Multivac ou similar, além de acessórios e suportação.

5.4 Fornecimento e instalação do conjunto de **elementos de difusão de ar**, constituído de grelhas, difusores, venezianas de ar, todos fabricados em alumínio anodizado, fabricação Trox ou similar;

5.5 Fornecimento e instalação das redes de **tubulações frigorígenas**, executadas em tubos de cobre, isolados termicamente com tubos de espuma elastomérica classe “M” espessura 19mm crescente, com revestimento em alumínio corrugado nos trechos externos, além de suportação e demais materiais acessórios necessários;

5.6 Fornecimento de todos os **fretes e transportes horizontais** de equipamentos e materiais de nosso fornecimento no interior do canteiro de obras, feito por equipe experiente, com a supervisão da engenharia;

5.7 Fornecimento dos serviços de **montagem** de todos os sistemas aqui propostos, bem como, dos serviços de **TAB** (testes, ajustes e balanceamento), anteriormente a entrega dos sistemas;

5.8 Fornecimento e instalação de todos os **demais materiais e acessórios** complementares e necessários ao perfeito acabamento das instalações, citados ou não neste escopo, mas que fazem parte dos desenhos acima relacionados.

6. VISITA

O sistema de ar-condicionado deverá sofrer manutenção, ver visita no teto do depósito do Mezanino. Essa visita deverá ser confeccionada com perfil em alumínio e gesso acartonado.

7. ENTREGA DA OBRA

A entrega da **OBRA** pela **CONTRATADA** acontecerá após a vistoria completa do fiscal do **CRCBA**.

Nesse momento será vistoriado todo o sistema de ar-condicionado para futura instalação das máquinas.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022.

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

Apresentamos a nossa Proposta de Preços para venda de equipamentos de ar condicionados, na forma do Pregão Eletrônico nº 04/2022, conforme as especificações e condições constantes no Edital e memoriais descritivos.

Descrição dos equipamentos	Valor global da proposta (R\$)
- 02 unidades de splitão com condensadora axial limit load G4 1" descartável-módulo de filtragem fina F5 multibolsa - módulo equalizador R410A; - 06 unidades de split 60.000 BTUs Built In 220V R410A; - 01 unidades de split de 24.000 BTUs Hi Wall 220V R410A; - 01 unidade de cassete de 24.000 BTUs 220V R410A; - 08 unidades de split 36.000 BTUs Cassete 220V R410A; - 01 unidade de split de 46.000 BTUs Cassete 220V R410A; - 01 unidade de split de 12.000 BTUs Hi Wall 220V R410A.	

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão.

DECLARAMOS QUE: I - Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a entrega dos bens, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título;

II - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato para entrega do objeto deste certame;

III - Estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

Dados do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos Contratos:

1. Nome:

2. CPF:

3. RG:

Órgão Expedidor:

4. Naturalidade:

Nacionalidade:

5. Cargo/função:

6. Endereço completo:

Local e data.

Resposnsável Legal

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA, com sede em Salvador - BA, na Rua do Salete, 320, Barris, inscrito no CNPJ/MF sob o número 15.244.148/0001-49, representado por seu presidente, Contador André Luis Barbosa dos Santos, de ora em diante denominado CRCBA, e, de outro, XXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXX, nºXXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este pregão tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionados novos com as especificações e quantidades a seguir:

- 02 unidades de splitão com condensadora axial limit load G4 1" descartável-módulo de filtragem fina F5 multibolsa - módulo equalizador R410A;
- 06 unidades de split 60.000 BTUs Built In 220V R410A;
- 01 unidades de split de 24.000 BTUs Hi Wall 220V R410A;
- 01 unidade de cassete de 24.000 BTUs 220V R410A;
- 08 unidades de split 36.000 BTUs Cassete 220V R410A;
- 01 unidade de split de 46.000 BTUs Cassete 220V R410A;
- 01 unidade de split de 12.000 BTUs Hi Wall 220V R410A.

A descrição detalhada dos equipamentos está nos memoriais descritivos constante no termo de referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar a entrega da totalidade dos aparelhos de ar condicionados em até 10 (dez) dias corridos da assinatura contratual, na Avenida Tancredo Neves, 2539, 31º andar e térreo, Torre Londres, Salvador-Ba;

O prazo de garantia e assistência técnica dos equipamentos dos equipamentos, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto, sob a responsabilidade da contratada;

Efetuar a correção e reparação de erros, vícios ou incorreções dos itens objeto da contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, após efetiva notificação do gestor do contrato e fiscal do contrato;

Emitir nota fiscal relativa a entrega/realização dos produtos, após aprovação do contratante;

Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência correspondente e seus anexos;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus para o CRCBA;

Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente e sem qualquer ônus para o CRCBA, os equipamentos deverão ser entregues serão verificados observando as especificações descritas neste termo de referência e seus anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Entregar os equipamentos conforme as especificações do objeto descritas nos memoriais descritivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada e especificações.

Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência na recepção do objeto.

Comunicar a contratada qualquer falha no funcionamento do objeto durante a vigência da garantia.

Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

O valor total pela aquisição dos equipamentos é de R\$.....(.....), cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubricas 6.3.2.1.03.01.002 – Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CRCBA efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da fatura / nota fiscal correspondentes a entrega dos bens, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PREVISTO PARA ENTREGA DO OBJETO

A contratada deverá entregar os aparelhos de ar condicionados, objeto dessa contratação em até 10 dias corridos da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e será regido pelas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/1993 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por funcionário do CRCBA designado pela Presidência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos bens, falhar, fraudar ou descumprir qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação e/ou deixar de executar total ou parcialmente o objeto do contrato, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa de: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- I. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem II, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo ou não, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal-Seção Bahia, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Salvador, XX de XXXXXXde 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Contador xxxxxxxxxxx

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX-XXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____